

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

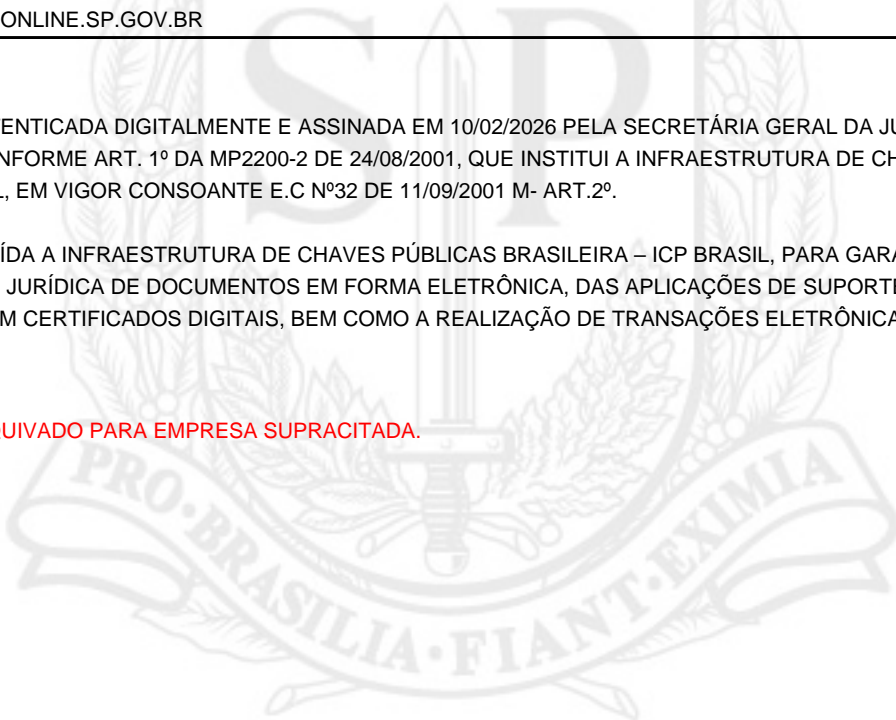
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SHALLOON LOGISTICA, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35217414442	CNPJ 04.914.458/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 017.601/26-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:41:47	CÓDIGO DE CONTROLE 285533986
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.366.243/26-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035663258-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Incorporação (Incorporada);					
NOME EMPRESARIAL SHALLOON LOGISTICA, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.					PORTE ME
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Silvio Manfredi		NÚMERO 404	COMPLEMENTO Galpão 03	CEP 07241-000	
MUNICÍPIO Guarulhos		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.914.458/0001-07	NIRE - SEDE 3521741444-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: FRANCISCO SOARES CALIXTO (Sócio)			DARE: R\$ 273,55	2 / 2	
ASSINATURA: FRANCISCO SOARES CALIXTO 29/04/1978			DATA: 09/01/2026	DARF: R\$, 00	

05 DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 017.601/26-5 em 03/02/2026 da empresa SHALLOON LOGISTICA, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35217414442, protocolado sob o nº 0366243263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285533986. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



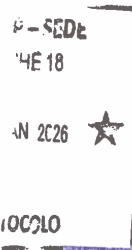
Encerramento da Sociedade Limitada

SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.914.458/0001-07

NIRE: 35.217.414.442

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO SOARES CALIXTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 29.690.237-8 – SSP/SP, e CPF nº 294.041.928-05, residente e domiciliado à Avenida Ernesto Augusto Lopes, nº 14-B – Vila Maria – CEP: 02169-030, na cidade de São Paulo – SP e **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 309.804.088-22 e RG nº 32.029.089-X - SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Ernesto Augusto Lopes, nº 14-B – Vila Maria – CEP: 02169-030, na cidade de São Paulo – SP, na qualidade de sócios administradores da empresa **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob nº 35.217.414.442 em sessão de 19/02/2002, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.914.458/0001-07, com sua sede sito à Rua Silvio Manfredi nº 404, Galpão 03 – Parque Industrial Cumbica – Guarulhos - SP – CEP: 07241-000, resolve neste ato:



CLAUSULA PRIMEIRA

Prestados os esclarecimentos necessários, foi aprovado na sua íntegra e sem qualquer ressalva o Protocolo Justificativa de Incorporação celebrado em 30 de outubro de 2025 entre as administrações da Incorporadora e da Sociedade (“Protocolo”) que estabeleceu os termos e condições da incorporação da Sociedade pela Incorporadora e integra este instrumento como **Anexo 1**

CLAUSULA SEGUNDA

Foi ratificada a nomeação de perito, para avaliar o patrimônio líquido contábil desta Sociedade e elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil desta sociedade (“Laudo de Avaliação”), com base no Balanço Patrimonial desta Sociedade levantado em 31 de dezembro de 2025, trabalho esse já iniciado e concluído.

Avenida Alberto Byington, 128 – Vila Maria Alta – São Paulo – CEP: 02127-000 – SP.

CLAUSULA TERCEIRA

Foi aprovado, sem ressalvas ou restrições, o Laudo de Avaliação, que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo 2**, bem como o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) atribuído a sociedade.

CLAUSULA QUARTA

Tendo em vista a aprovação do Protocolo-Justificativa de incorporação e Laudo de Avaliação, foi aprovada, sem quaisquer ressalvas, a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, com a consequente extinção desta Sociedade.

CLAUSULA QUINTA

O Administrador da sociedade fica autorizado a praticar todos os atos necessários para implementar a incorporação ora aprovada, bem como a consequente extinção desta Sociedade, com ambos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar de forma cabal a incorporação nos termos ora aprovados

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 03 vias

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SOARES

CALIXTO:29404192805

FRANCISCO SOARES CALIXTO

IRIS BARBOSA DA SILVA

CALIXTO:30980408822

IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO SOARES


CALIXTO:29404192805

Dados: 2026.01.09 16:09:32 -03'00'

Assinado de forma digital por IRIS BARBOSA DA SILVA

CALIXTO:30980408822

Dados: 2026.01.19 17:30:46 -03'00'



ZENAIDE JESUS DE ALMEIDA
OAB/SP: 76.234

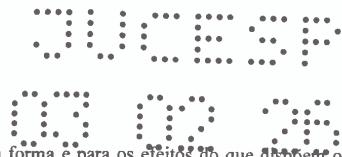
Avenida Alberto Byington, 128 – Vila Maria Alta – São Paulo – CEP: 02127-000 – SP.



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO TOTAL DA SHALLOON
LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA PELA RODOVIARIO SHALLOON DE
GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**

I – A Administração da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** e nome fantasia **SHLOG** com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob nº **35.232.867.797** em sessão de 21/01/2014, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.558.802/0001-40**, com sua sede sito a Avenida Novo Brasil, nº 861, Lote 1/2/P22, Quadra 11, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade de Guarulhos – SP CEP 07221-010, neste ato representada por seus sócios, **FRANCISCO SOARES CALIXTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, portador da cédula de identidade RG nº 29.690.237-8 – SSP/SP, e CPF nº 294.041.928-05, residente e domiciliado à Rua Saboó, 306, Apartamento 183, Bairro Jardim Barbosa, CEP 07111-030 – Guarulhos – SP e **ADRIANO CALIXTO DE MIRANDA**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo, portador do RG 29.766.288, inscrito no CPF 316.725.998-14, residente e domiciliado na Rua Afonso Cunha, 433, Bairro Jardim Cumbica, CEP 07240-370 – Guarulhos – SP e **ROSANGELA DA SILVA MARTINS**, Brasileira, solteira, empresária, natural de São Paulo, portadora do RG 34.371.652, inscrita no CPF 335.677.348-81, residente e domiciliada na Rua Saboó, 306, Apartamento 204, Bairro Jardim Barbosa, CEP 07111-030 – Guarulhos – SP, **EDUARDO DE FREITAS LIMA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.138.753-0 – SSP/SP, e CPF 261.362.378-06, residente e domiciliado à Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apto 1503 – Torre Atlântica – Condomínio Reserva – Residencial Cidade Maia – Bairro Jardim Flor da Montanha – Cidade de Guarulhos – Estado de São Paulo – CEP: 07097-420 e sua administradora **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 07/11/1984, portadora do CPF/MF n.º 309.804.088-22 e da cédula de identidade RG n.º 32.029.089-X - SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Saboó, 306, Apartamento 183, Bairro Jardim Barbosa, CEP 07111-030 – Guarulhos – SP (doravante denominada “**SHLOG**”);

II – A Administração da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** sociedade empresária limitada com sede no Estado de São Paulo, no Município de Guarulhos, à Rua **Silvio Manfredi nº 404, Galpão 03 – Parque Industrial Cumbica – CEP: 07241-000**, inscritano CNPJ sob o nº **04.914.458/0001-07**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº **35.217.414.442**, em sessão de 19/02/2002, neste ato representada por seus sócios administradores **FRANCISCO SOARES CALIXTO** e **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO**, anteriormente qualificados (doravante denominada “**Shalloon Logística**”);



Celebram, por este instrumento, na forma e para os efeitos do que dispõem os artigos 1.116 a 1.122 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e os artigos 223, 224, 225, 226, 227 e 232 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO TOTAL DA SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA PELA RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** (doravante denominado Simplesmente “**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**”), nos seguintes termos e condições:

I – JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1. a consolidação das atividades de ambas as Sociedades implicará otimização de sinergias relacionadas a ganhos de escala, logística, recursos humanos e tesouraria, com impacto positivo direto em seu desempenho financeiro.
2. Conclui-se, portanto, que a incorporação de uma das Sociedades pela outra constitui mecanismo apto ao atendimento dos objetivos acima colimados.

II – ELEMENTOS PATRIMONIAIS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DATA-BASE DA OPERAÇÃO

1. A incorporação total do patrimônio líquido da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** pela **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** deverá ser deliberada pelos sócios das Sociedades na data de **31 de Dezembro de 2025**, na forma da lei, com base no balanço patrimonial da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** levantado na mesma data (data-base).
2. As partes indicam para atuar como avaliadora do acervo patrimonial líquido da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, a ser incorporado pela **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, a empresa especializada - **GRUPO CONTABILIZA LTDA** com sede na Av. Alberto Binyngton, 128, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP 02127-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 08.758.984/0001-86 e registrada no CRC/SP sob o nº 2SP024508, neste ato representada por **Ricardo Ribeiro de Almeida Silva**, brasileiro, contabilista, inscrito no CRC/SP sob o n. 1SP219735/O-8 portador da Cédula de Identidade RG n. 32.771.703-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 294.743.058-11, com endereço comercial na Av. Alberto Binyngton, 128, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP 02127-000 (“**Grupo Contabiliza**”).
3. O patrimônio líquido consistente nas cotas sociais da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **04.914.458/0001-07** e NIRE **35.217.414.442** a ser incorporada na **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **19.558.802/0001-40** e **35.232.867.797** com base em levantamento contábil será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sujeito a confirmação pela avaliadora no “**LAUDO DE AVALIAÇÃO**”.





4. A incorporação da totalidade do acervo patrimonial da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, se aprovada, será efetivada pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apurado em relação aos elementos patrimoniais existentes na data-base de 31 de Dezembro de 2025.
5. A **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, na qualidade de incorporadora do acervo, sucederá a **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, em relação a todos os direitos e obrigações relacionados ao acervo recebido, respondendo ainda por todas as obrigações da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, efetivas ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a data do evento.

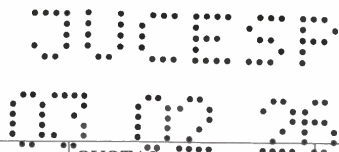
III – VARIACIONES PATRIMONIAIS POSTERIORES À DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

1. As variações patrimoniais verificadas em relação ao acervo patrimonial da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que ocorrerem após a data de 31 de Dezembro de 2025, serão integralmente atribuídas à **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, que assumirá todas as eventuais superveniências ou insuficiências, ativas ou passivas.

IV – EFEITOS DA OPERAÇÃO NO PATRIMÔNIO DAS SOCIEDADES E DE SEUS SÓCIOS

1. Ao tempo da assinatura do presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**, o capital social da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido da seguinte forma:
2. O sócio **FRANCISCO SOARES CALIXTO**, anteriormente qualificado, detém 99.000 (noventa e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 99.000 (noventa e nove mil) reais totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

A sócia **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO** anteriormente qualificada, detém 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 1.000 (mil) reais totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.
3. Por sua vez, ao tempo da assinatura do presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**, o capital social da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, dividido entre seus sócios da seguinte forma:



NOME	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO SOARES CALIXTO	510.000 quotas	R\$ 510.000,00
ROSANGELA DA SILVA MARTINS	190.000 quotas	R\$ 190.000,00
ADRIANO CALIXTO DE MIRANDA	150.000 quotas	R\$150.000,00
EDUARDO DE FREITAS LIMA	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

4. Na data da incorporação, o capital social da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** será aumentado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante subscrição pelos sócios **FRANCISCO SOARES CALIXTO** e **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO** de 100.000 (cem mil) quotas da sociedade incorporada.
5. O capital social da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, após a operação de incorporação, observando-se os itens anteriores, passará a ser de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país, distribuídos pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO SOARES CALIXTO	609.000 quotas	R\$ 609.000,00
ROSANGELA DA SILVA MARTINS	190.000 quotas	R\$ 190.000,00
ADRIANO CALIXTO DE MIRANDA	150.000 quotas	R\$150.000,00
EDUARDO DE FREITAS LIMA	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.100.000 quotas	RS 1.100.000,00

6. A incorporação total ora tratada, uma vez aprovada, importará na extinção automática da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que deixará de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

V – REFORMA DO CONTRATO SOCIAL DA RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

1. A cláusula quinta do Contrato Social da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** será mantida integralmente por englobar todas as atividades exercidas pela **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, as quais, doravante, passarão a ser exercidas pela **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**.
2. A cláusula quarta do Contrato Social da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** será alterada para que reflita o aumento do capital social e ingresso da nova socia Sra. **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO**, acima qualificada, conforme disposto no tópico IV acima.

VI – DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Por força da sucessão, serão incorporados ao acervo líquido da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** todos os ativos e passivos da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, havendo, desse modo, sucessão comercial em todos os bens, direitos e obrigações, abrangendo direitos de uso, registros, licenças, alvarás e autorizações inerentes ao exercício de sua atividade. Uma vez aprovada a operação de incorporação a **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** será extinta.
2. Todas as despesas decorrentes da presente operação de incorporação, no que tange à transferência do acervo líquido, serão de exclusiva responsabilidade da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**
3. Todos os empregados registrados, na presente data, na **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, serão transferidos, sem interrupção de quaisquer direitos trabalhistas e previdenciários, para a **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**.
4. Na data de 31 de Dezembro de 2025, serão realizadas as Reuniões de Sócios das Sociedades e promovidas, conforme o caso, a respectiva Alteração do Contrato Social, para análise e ratificação dos termos do presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** e aprovação do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser preparado por empresa especializada indicada no tópico II acima.
5. E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de Outubro de 2025.

RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

IRIS BARBOSA DA SILVA Assinado de forma digital por IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO:30980408822
CALIXTO:30980408822 Dados: 2026.01.19 17:33:21 -03'00'

IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO

FRANCISCO SOARES Assinado de forma digital por FRANCISCO SOARES CALIXTO:29404192805
CALIXTO:29404192805 Dados: 2026.01.09 16:33:23 -03'00'

FRANCISCO SOARES CALIXTO

ROSANGELA DA SILVA Assinado de forma digital por ROSANGELA DA SILVA MARTINS:33567734881
MARTINS:33567734881 Dados: 2026.01.09 16:33:58 -03'00'

ROSANGELA DA SILVA MARTINS

ADRIANO CALIXTO DE Assinado de forma digital por ADRIANO CALIXTO DE MIRANDA:31672599814
MIRANDA:31672599814 Dados: 2026.01.09 16:34:18 -03'00'

ADRIANO CALIXTO DE MIRANDA

EDUARDO DE FREITAS Assinado de forma digital por EDUARDO DE FREITAS
LIMA:26136237806 LIMA:26136237806
 Dados: 2026.01.09 16:34:50 -03'00'

EDUARDO DE FREITAS LIMA



JUCESP
03 02 26

SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

IRIS BARBOSA
DA SILVA
CALIXTO:3098
0408822

Assinado de forma
digital por IRIS
BARBOSA DA SILVA
CALIXTO:30980408822
Dados: 2026.01.19
17:32:46 -03'00'

FRANCISCO
SOARES
CALIXTO:294041
92805

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SOARES
CALIXTO:29404192805
Dados: 2026.01.09
16:33:01 -03'00'

IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO

FRANCISCO SOARES CALIXTO

ZENAIDE JESUS DE ALMEIDA
OAB/SP: 76.234



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

17.601/26-5

JUCESP

03 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

17.601/26-5

JUCESP



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DO ACERVO LÍQUIDO DA

SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A SER INCORPORADO PELA

RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

BALANÇO PATRIMONIAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GRUPO CONTABILIZA LTDA, doravante denominada **Grupo Contabiliza**, com sede na Av. Alberto Byington, nº 128, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP 02127-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.758.984/0001-86 e registrada no CRC/SP sob o nº 2SP024508, neste ato representada por **Ricardo Ribeiro de Almeida Silva**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP219735/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.771.703-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 294.743.058-11, com endereço comercial na Av. Alberto Byington, nº 128, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP 02127-000 (“Grupo Contabiliza”), em cumprimento ao disposto no art. 226 da Lei nº 6.404/76, e do §2º do artigo 1.117 do Código Civil, nomeado pelos administradores da **RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à **Avenida Novo Brasil, nº 861, Lote 1/2/P22, Quadra 11, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade de Guarulhos – SP CEP 07221-010** e inscrição no CNPJ sob o nº **19.558.802/0001-40** e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35.232.867.797**, doravante denominada simplesmente **SHLOG**, e pelos administradores da **SHALLOON LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Silvio Manfredi nº 404, Galpão 03 – Parque Industrial Cumbica – Guarulhos - SP – CEP: 07241-000 e inscrição no CNPJ sob o nº **12.052.556/0001-00** e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.414.442, doravante denominada simplesmente **Shalloon Logística**, para proceder à determinação do valor contábil, em **31 de Dezembro de 2025**, do acervo líquido da **Shalloon Logística**, a ser incorporado pela **SHLOG**, em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e com os critérios específicos estabelecidos no presente Laudo de Avaliação.

I - OBJETIVO

O presente Laudo de Avaliação objetiva avaliar 100.000 (cem mil) “Quotas” representativas do Capital Social da “Empresa incorporada” **Shalloon Logística**, a ser incorporado pela **SHLOG**.

Dado que os sócios da “Empresa Incorporada” com a anuência e concordância dos sócios da “Empresa Incorporadora” tem interesse em ingressar na “Empresa Incorporadora” e integralizar o capital social da “Empresa Incorporada” mediante a transferência das “Quotas” faz se necessária a avaliação das “Quotas” nos termos da lei societária.

II - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O **Grupo contabiliza** não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele auferir qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

As análises, opiniões e conclusões aqui expressas são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

O laudo apresenta todas as condições comutativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.

Os honorários profissionais do Grupo Contabiliza não estão, de forma alguma, condicionados às conclusões desse laudo.

O laudo foi elaborado pelo Grupo Contabiliza e ninguém, a não ser seus profissionais, preparou as análises e respectivas conclusões.

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As “Quotas” foram avaliadas de acordo com o valor do patrimônio líquido por “Quota” Para tanto o “Perito Avaliador” tomaram por base os seguintes documentos e informações deles decorrentes.

a) Contrato Social vigente da “Empresa Incorporada” conforme último arquivamento na JUCESP pelo Contrato Social vigente o Capital Social da “Empresa Incorporada” é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado.

b) Balanço Patrimonial da “Empresa Incorporada” analisado em detalhes inclusive mediante conferência com base em testes dos registros contábeis consubstanciadas no referido Balanço Patrimonial preparado para a data base de 31 de dezembro de 2.025. Adicionalmente foram verificados os controles e as documentações comprobatórias dos registros contábeis

O Balanço Patrimonial analisado segue em anexo ao presente Laudo de Avaliação.

IV - DATA BASE DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem por base o balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2.025 acima referido no item III letra (b)

V - CONCLUSÃO

Em decorrência dos exames e das análises efetuadas concluímos que o valor individual das “Quotas” de acordo com o patrimônio líquido contábil da “**Empresa Incorporada**” constante no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2.025 é de R\$ 1,00 (um real) totalizando portanto o valor de avaliação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todas as “Quotas”.

VII – ENCERRAMENTO

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 03 (três) vias de igual teor, valor e efeito, devidamente assinadas e rubricadas.

São Paulo, 05 de janeiro de 2.026

GRUPO CONTABILIZA LTDA

CRC/SP nº 2SP024508

*Ricardo Ribeiro De
Almeida Silva*

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ricardo Ribeiro de Almeida Silva
Data 20/01/2026 14:40:56.507 (UTC-0300)

RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA

CRC/SP nº 1SP219735/O-8



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	79.668.950,01D
ATIVO CIRCULANTE	72.877.811,89D
DISPONÍVEL	8.293.435,07D
CAIXA	165.286,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.947,78D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	6.891.680,45D
CONTA CORRENTE TITULAR	1.203.520,00D
CLIENTES	4.807.901,12D
DUPLICATAS A RECEBER	4.807.901,12D
OUTROS CRÉDITOS	59.776.475,70D
TÍTULOS A RECEBER	59.458.105,88D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	318.369,82D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.791.138,12D
OUTROS CRÉDITOS	397.737,82D
DEPÓSITOS JUDICIAIS	397.737,82D
IMOBILIZADO	6.393.400,30D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	130.350,00D
VEÍCULOS	12.813.837,83D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.720.165,05C
ADIANTAMENTOS	169.377,52D
PASSIVO	79.668.950,01C
PASSIVO CIRCULANTE	32.917.048,46C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.276.338,51C
FINANCIAMENTOS	1.276.338,51C
FORNECEDORES	707.620,90C
FORNECEDORES	707.620,90C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	50.288,36C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	50.288,36C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	775.709,07C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	577.086,24C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	198.622,83C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.107.091,62C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	30.107.091,62C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.427.500,05C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.427.500,05C
FINANCIAMENTOS	4.427.500,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.324.401,50C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.224.401,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.224.401,50C

FRANCISCO SOARES
Assinado de forma digital por FRANCISCO SOARES
CALIXTO:2940192805
Dados: 2026.01.20 14:36:40 -03'00'

Ricardo Ribeiro De Almeida Silva

Assinado digitalmente
Ricardo Ribeiro de Almeida Silva
Data 20/01/2026 14:44

FRANCISCO SOARES CALIXTO

CPF: 294.041.928-05

GRUPO CONTABILIZA LTDA
Reg. no CRC sob o Nº 2SP024508/O-2
CNPJ: 08.758.984/0001-86





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Ricardo Ribeiro de Almeida Silva, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP219735, expedida em 17/01/2005, inscrito no CPF nº 294.743.058-11, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Uma via da Capa do Requerimento dos Atos Incorporação, da empresa **Shalloon Logística, Distribuição e Serviços Ltda** assinada através do Certificado Digital pelo Socio **FRANCISCO SOARES CALIXTO** CPF 294.041.928-05 contendo o total de 10 (dez) Pagina;
2. Três vias do Instrumento Particular de Encerramento de Sociedade Limitada, da empresa **Shalloon Logística, Distribuição e Serviços Ltda** assinada através do Certificado Digital pelos Socios **FRANCISCO SOARES CALIXTO** CPF 294.041.928-05 e **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO**, CPF 309.804.088-22 contendo o total de 2 (duas) Paginas;
3. Três vias do ANEXO I – Protocolo e Justificação para Incorporação Total da **Shalloon Logística, Distribuição e Serviços Ltda Pela Rodoviario Shalloon de Guarulhos Logistica e Transportes Ltda** assinado através do Certificado Digital pelos Socios **FRANCISCO SOARES CALIXTO** CPF 294.041.928-05 **ADRIANO CALIXTO DE MIRANDA**, CPF 316.725.998-14 **ROSANGELA DA SILVA MARTINS**, CPF 335.677.348-81, **EDUARDO DE FREITAS LIMA**, CPF 261.362.378-06 **IRIS BARBOSA DA SILVA CALIXTO**, CPF 309.804.088-22 contendo o total de 6 (seis) Paginas;
4. Três vias do Laudo de Avaliação do acervo liquido da **Shalloon Logística, Distribuição e Serviços Ltda** a ser incorporado pela **Rodoviario Shalloon de Guarulhos Logistica e Transportes Ltda** junto com o Balanço Patrimonial da **Shalloon Logística, Distribuição e Serviços Ltda** assinado através do Certificado Digital pelo Socio **FRANCISCO SOARES CALIXTO** CPF 294.041.928-05

São Paulo 21 de Janeiro 2026

*Ricardo Ribeiro De
Almeida Silva*

Assinado digitalmente via ZapSign por
Ricardo Ribeiro de Almeida Silva
Data 21/01/2026 16:36:36.185 (UTC-0300)

Assinatura

